



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.958

- DOURADOS, MS

- TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023

- 30 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### RESOLUÇÕES

#### Resolução nº. Laf/08/1356/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

#### RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, ELIZABETE VELTER BORGES, matrícula funcional nº. 114764553-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), 02 (dois) anos, de "Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração", nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 627/2023, do Processo Administrativo nº 2.948/2023 a partir do dia 16/09/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Laf/08/1357/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, LICINIA CATIA CANDIA GALAN, matrícula funcional nº. 114772489-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), 02 (dois) anos, de "Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração", nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 619/2023, do Processo Administrativo nº 2.905/2023 a partir do dia 07/09/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Laf/08/1358/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, DOUGLAS RODRIGUES SAUDA, matrícula funcional nº. 114768461-3, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), 02 (dois) anos, de "Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração", nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 620/2023, do Processo Administrativo nº 2.906/2023 a partir do dia 01/09/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Lp/08/1359/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) público (a) Municipal ELISEU ALOIS SCHNORR matrícula nº 20581-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), 03 (três) meses de "Licença Prêmio Por Assiduidade", referente ao período aquisitivo de 31/03/1997 a 30/03/2002, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/2006, c/c art. 2º da Lei Complementar nº. 211 de 02/01/2013, (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer 618/2023. Constante no Processo Administrativo nº 2.893/2023, pelo período de: 06/11/2023 a 05/02/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Lp/08/1360/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) público (a) Municipal ANGELA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS matrícula nº 43561-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), 06 (seis) meses de “Licença Prêmio Por Assiduidade”, referente ao período aquisitivo de 10/07/2001 a 09/07/2011, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/2006, c/c art. 2º da Lei Complementar nº. 211 de 02/01/2013, (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer 623/2023. Constante no Processo Administrativo nº 2.927/2023, pelo período de: 01/09/2023 a 29/02/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Cd/08/1361/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CEDER, por requisição o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, BEATRIZ DA SILVA VIEGAS PAES, matrícula nº 21931-1, cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para prestar seus serviços profissionais junto ao Cartório Eleitoral da 43ª ZE/MS, com ônus para a origem, pelo período de 01.01.2023 a 30.06.2025, em conformidade com o Ofício nº 465/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Cd/08/1362/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CEDER por requisição o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, CARMEM PALACIO, matrícula funcional nº “81481-1” ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), requisitada para prestar seus serviços profissionais junto ao Cartório Eleitoral da 43ª Zona, com ônus para a origem, pelo período de 05.09.2023 a 30.06.2025, em conformidade com o Ofício nº 560/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Cd/08/1363/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CEDER a Servidora Pública Municipal KELLY REGINA LIMA CHAVES, matrícula funcional nº 114767248-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional do Magistério Municipal, Professora de Educação Infantil, 20 horas, no Município de Dourados, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para prestar seus serviços profissionais junto à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul-MS, em contrapartida com a servidora KAROLINA DE JESUS MONTEIRO, matrícula 3044-01, Professora de Educação Infantil, 20 horas, com ônus para as origens, pelo período da data da publicação a 31.12.2023, em conformidade com o Ofício nº 567/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Cd/08/1364/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CEDER, a Servidora Pública Municipal, JUSSARA MARQUES LOPES, matrícula funcional nº. 501815-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público Indígena, com carga horária de 20 horas semanais, no Município de Dourados, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para prestar seus serviços profissionais junto ao Distrito Sanitário Especial Indígena, Secretaria de Saúde Indígena, - MS (DSEI/SESAI), com ônus para a origem, pelo período da data da publicação a 31.12.2023, em conformidade com o Ofício nº 510/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Rt/08/1365/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Retornar para origem, a servidora MARIA LUCIA GOMES, matrícula funcional nº 114772089-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional do Magistério Municipal, professora de Anos Iniciais, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a partir de 01/08/2023, que estava cedida em contrapartida com a servidora Marinalva dos Santos Prates, matrícula 2162-01, cargo de professora de Anos Iniciais, 20 horas, para a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul-MS, conforme Ofício nº 538/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução n. Rm/08/1366/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

REMOVER à Servidora Pública Municipal JUSSARA BANDEIRA DE MATOS, matrícula 114760238-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), a partir de 14/08/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução n. Rm/08/1367/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

REMOVER à Servidora Pública Municipal ELIANA MOREIRA DE MORAES, matrícula 501760-2, ocupante do cargo de Contador, da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), a partir de 10/08/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Ret. Av/08/1381/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o Parecer nº. 625/2023/SEMAD/Jurídico e decisão do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 790/2022, tendo como requerente a servidora VERA FARIAS DE SOUZA,

**R E S O L V E:**

Retificar a Resolução nº Av/03/451/2022/SEMAD, publicada no Diário Oficial nº 5.618, do dia 28/03/2022, pág. 05, Onde consta: "Averbação do Tempo de Serviço de "2.792" (dois mil, setecentos e noventa e dois) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, (que serão considerados somente para fins de aposentadoria), e a esta municipalidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº. 14001070.1.00766/19-0, emitida em 09/08/2019, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no (s) período (s) compreendido (s) de: 02/05/1991 a 01/02/1996 (04 anos, 09 meses-Centro de Criatividade e Ensino s/c Ltda), 02/02/1996 a 28/12/1996 (10 meses e 27 dias-Unidade de Ensino e Desenvolvimento Integral Ltda) e de 01/10/1999 a 23/09/2001 (01 ano, 11 meses e 29 dias- Município de Dourados)", Passe a constar: "Averbação do Tempo de Serviço de "2.068" (dois mil e sessenta e oito) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº. 14001070.1.00766/19-0, emitida em 09/08/2019, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no (s) período (s) compreendido (s) de: 02/05/1991 a 01/02/1996 (04 anos, 09 meses- Centro de Criatividade e Ensino s/c Ltda) e de 02/02/1996 a 28/12/1996 (10 meses e 27 dias- Unidade de Ensino e Desenvolvimento Integral Ltda), todos na função de Professora". Ficam ratificados os demais termos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de Agosto de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Av/08/1382/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal: RENATA GRADELA, matrícula funcional nº 73351-1, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), Averbção do Tempo de Serviço de "2.051" (dois mil e cinquenta e um) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 24001060.1.00002/22-5, emitida em 14/07/2023, nos períodos compreendidos de: 01/08/1991 a 28/02/1992 (Per. Contr. CNIS 1), 01/01/1995 a 30/11/1995 (Per. Contr. CNIS 3), 01/03/1996 a 30/06/1996 (Per. Contr. CNIS 4), 01/08/1996 a 30/11/1999 (Per. Contr. CNIS 5) e de 01/12/1999 a 18/05/2000 (Per. Contr. CNIS 8), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 626/2023/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 2.602/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.  
Secretaria Municipal de Administração, 25 de Agosto de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Fe/08/1383/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, ZILDA VITAL DE BARROS, matrícula nº "501643-4" ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), "08" (oito) dias de férias regulamentares entre os dois semestres letivos do ano de 2023, nos termos do artigo 47, & 1º da Lei Complementar nº 118/2007, pelo período de 24/08/2023 a 31/08/2023, em conformidade com o parecer nº 001/2013/PGM, processo nº 2.955/2023/SEMAD.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÃO/SEMS Nº 29/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art.1º. Publicar a Decisão em 2ª Instância de processo da Vigilância Sanitária;

Art.2º. Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de setembro de 1992, a Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data de 23 de Agosto de 2023.

Autuado: Centro de Diagnósticos e Terapias UNIMED - CDU

RAZÃO SOCIAL: Unimed de Dourados Cooperativa de Trabalho Médico

CNPJ Nº: 15.395.999/0006-05

BASE LEGAL: Código Sanitário Estadual – Lei Estadual nº 1.293 de 21/09/1992.

ASSUNTO: Julgamento em 2ª Instância

INSTÂNCIA: 2ª Instância/Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 04/2023.

Tipificação da Infração: contrariando o disposto na Portaria SVS/MS nº 334/1988, artigo 64, §1º, aplicação Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII e XXXIII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

Aplica-se multa de 136 (cento e trinta e seis) UFERMS = 136 x R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos) – valor referente à maio/2023 (Res. SEFAZ nº 3.317/2023), totalizando R\$ 6.419,20 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

Considerando o art. 336, parágrafo 1º, e a reincidência genérica do estabelecimento, aplica-se a multa acrescida da metade de seu valor – totalizando por fim, R\$ 9.628,80 (nove mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Dourados, MS, 23 de Agosto de 2023.

**WALDNO PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº Adc/08/1346/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal, NILSON DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 114772418-1, Guarda Municipal 3ª Classe (GMD), o ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO, no percentual de 05% (cinco por cento) em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, a partir de 01/08/2023, conforme determinado no processo judicial nº 0803587-43.2021.8.12.0101, bem como autorizado pela CI nº 848/2023 do Gabinete do Prefeito, protocolada neste Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/08/2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAIS****Edital de Eliminação (descarte) de processos do Procon Dourados-MS nº18/2023**

**Expedido, em 25/08/2023**

**Prazo de dilação do Edital: 20 dias**

A Procuradoria Geral do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul FAZ SABER aos interessados (reclamante e reclamada) adiante denominados, a seus procuradores e a todos quantos possa interessar que, a partir do 20º (vigésimo) dia subsequente a data final de dilação deste edital, desde que devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Dourados, o Procon de Dourados adotará as providências cabíveis para realizar a eliminação (ou descarte) dos autos de processos administrativos dos anos de 2005 findos abaixo descritos, os quais tramitaram perante o Procon de Dourados. Os interessados, no prazo citado, poderão comparecer ao Procon de Dourados, localizado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Dourados/MS, para requerer, as suas expensas, cópias ou desentranhamento de peças ou documentos anexos aos processos administrativos abaixo relacionados, mediante requerimento ou petição, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, que deve ser dirigida ao diretor administrativo do Procon de Dourados. O presente edital será afixado nas dependências do Procon de Dourados em lugar de acesso público pelo prazo de vinte (20) dias, e, divulgado uma vez a Imprensa Oficial do Município de Dourados, sendo que o Procon de Dourados está localizado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP: 79801-014, Dourados-MS.

Dourados-MS, 25/08/2023.

**Antonio Marcos Marques**  
Procurador Municipal  
Diretor Administrativo do Procon de Dourados

2211/2005	GUSTAVO TIZZATO TREVISOL DE OLIVEIRA	SAKAGUTI & SAKAGUTI LTDA
2212/2005	VALQUIR LRA DE KUPFER	TIM CELULAR S/A
2213/2005	ARISOLI FRANCISCO DOS SANTOS	SANESUL EMP. DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
2214/2005	TIAGO RESENDE BOTELHO	INTERCULTURAL CURSOS NO EXTERIOR
2215/2005	MARIO PEREIRA DE MENDONCA	MULTIGUIAS INFORMACOES E GUIAS LTDA
2216/2005	JOSE SEVERINO DE ANDRADE	AMERICEL S/A CAMPO GRANDE
2217/2005	ROSANA ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS	VIVO TELEMS CELULAR S/A
2253/2005	VIVINIUS SANTOS ALMEIDA	SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A SAO PAULO
2256/2005	MARIO FERNANDO BAGORDACHE	TELETTEL REDE NACIONAL DE COM. PROD. TELECOMUNICACOES LTDA
2255/2005	ROSINEIA ALVES BORIN	MOACIR NETO
2258/2005	CRISTINA GAVILAN	TELEMS CELULAR S/A- CAMPO GRANDE
2192/2005	LAERCIO SATOLANI ZANATTA	BRASILELECOM S/A T
2193/2005	JAIME PAVANELLI	LISTA TELEFONICA LTDA
2194/2005	ALEX FRANCO POLLI	GRUPO DE COMUNICACOES TRES S/A
2195/2005	SEBASTIAO FRANCISCODE AGUIAR	FARMA PLUS
2197/2005	ANDERSON ESTEVES DE OLIVEIRA	RELAJOARIA PEDRA BONITA LTDA
2198/2005	CARLOS ALBERTO LONGO	AMERICEL S/A
2199/2005	ROSINEIA ALVES BORIN	IMOBILIARIA COLEIA LTDA
2201/2005	ALDERICO ANTONIO FOLLE	EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA SANESUL
2202/2005	CEILDA MOREIRA QUEIROZ	BRASIL TELECOM S/A
2203/2005	EDUARDO KUMAGI	MAURO AZZOLIN SOARES
2204/2005	MARCONIS PEREIRA GOMES	EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A

**EDITAIS**

2205/2005	MARIA INES VICENTE	TELEMS CELULAR SA/ CAMPO GRANDE
2206/2005	ISIAIS FERNANDES MORAES	MOTO CICLO
2207/2005	PATRICIA ALVES DA COSTA	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
2208/2005	AGRICENTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	TELEMS CELULAR S/A- VIVO
2209/2005	LUIS AKIRA OSHIRO	AMERICEL S/A
2210/2005	ARNALDO BATISTA DOS SANTOS	PAULO HIROSHI KAMIMOTO- RELOJOARIA CONFIANCA
2182/2005	MARIA IZABEL DE LIMA MELGAREJO	LOJAS MARISA
2184/2005	ANTONIO CARLOS EFIGENIO	ELETRONICA INAREJA LTDA
2185/2005	ADRIANA BOTELHO	TELEMS CELULAR SA/ CAMPO GRANDE
2186/2005	MARCELO SUSUMU TAKAHASHI FUZIY	LISATEL EDITORA DE GUIAS E LISTAS LTDA
2188/2005	ROSALVO CARDOSO SANTOS	COMERCIAL NORDESTE - ASSISTENCIA TECNICA
2190/2005	CLAUDIO FERREIRA DUTRA	COMERCIAL NORDESTE - ASSISTENCIA AUTORIZADA
2189/2005	MARIA DO SOCORRO PEREIRA LUIZ	COMERCIAL NORDESTE - ASSISTENCIA AUTORIZADA
2191/2005	ELIZEU CASTRO MARTINS	BRASIL TELECOM CELULAR S/A
2181/2005	CINTIA EMI SAKAGUTI	TELEMS CELULAR SA/ CAMPO GRANDE
725/2005	PAULO JORGE MATTOS DE SOUZA	ENERSUL
2473/2005	DARCI DA SILVA PRADO	DSTARK CAR
1565/2005	PEDRINA INACIO	EMEPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL
2439/2005	PROCON DOURADOS - POR ATO DE OFICIO	BANCO DO BRASIL S/A AG. 0391-3
959/2005	PROCON DOURADOS - POR ATO DE OFICIO	UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Ddos
956/2005	PROCON DOURADOS - POR ATO DE OFICIO	UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Ddos
948/2005	PROCON DOURADOS - POR ATO DE OFICIO	BANCO DO BRASIL S/A- AGENCIA 0391-3
2450/2005	ADEMAR PEREIRA	BRASIL TELECOM S/A
954/2005	PROCON DOURADOS - POR ATO DE OFICIO	UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Ddos
2235/2005	ROGERIO CANISSO VAHALAS	LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
2236/2005	MARINO MILOCA RODRIGUES	BRASIL TELECOM S/A- TELEMS
2237/2005	EUZEBIO LOPES FILHO	COMERCIAL DOURADOS DE VEICULOS LTDA
2238/2005	CICERA MARIA DA SILVA	EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL- ENERSUL
2239/2005	JOSE ANGELO FARIAS	BRANDESCO CARTOES
2218/2005	ADRIANA DA SILVA CHAGAS	CREDICARD BANCO S;A
2219/2005	DANIELLY MONTERO MATTOS	AMERICEL S/A
2220/2005	ARISTEU DUARTE CAVALHEIRO	TELEMS CELULAR
2221/2005	ELZA MARIA DOS SANTOS DIMA	VIAMACKMANN IND E COM DE MAQUINAS LTDA
2222/2005	IRMA MARTINS MACIEL	BRASIL TELECOM S/A
2223/2005	PATRICIA DE LIMA LANGE GOMES	TELEMS CELULAR S/A- CAMPO GRANDE
2224/2005	CLAUDENETE DE MARCHI CASTRO MOREIRA	SERPRODATA SERVICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
2226/2005	GERSON LIMA	MARIA APRECIDA DA SILVA BERTOLDO
2227/2005	FRANCISCO RUBENS KOTTWITZ	TIM CELULAR S/A- CAMPO GRANDE
2228/2005	ALDA MARIA MIRANDA	AMERICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2230/2005	ALDA MARIA MIRANDA	AMERICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2229/2005	MARIA JACINTA RAUBER	GRUPO DE COMUNICACOES TRES S/A
2232/2005	SAL VADORA VILHALBA	M. ADRIANO LIVROS - ME - SIP
2260/2005	EDILCE ELENA BOMEDIANO DE OLIVEIRA	BRASIL TELECOM S/A
2259/2005	CEZAR LUIZ GERHARD	TELEMS CELULAR S/A- CAMPO GRANDE
2250/2005	MARQUES JUREMEIRA DE SOUZA	TELEMS CELULAR S/A- CAMPO GRANDE
2251/2005	VALDEVINO FERREIRA DA SILVA FILHO	MAGAZINE LUIZA S/A
2252/2005	VINICIUS SANTOS ALMEIDA	PONTO INICIAL CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZACAO
2254/2005	EDSON SILVA NUNES	DIBIZ E ALEM CELULARES LTDA
2248/2005	RONY SPINDOLA BARBOSA	BANCO ITAU S/A AGENCIA 0464-8
2247/2005	CELIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CREDICARD BANCO S/A
2246/2005	EULALIA SANCHES MARCAL	BRAGE CELULAR LTDA
2249/2005	NAIR PEREIRA MARTINS	HN TELEFONIA CELULAR

**EDITAIS**

2240/2005	PLINIO DE OLIVEIRA RIBAS	TELEMS CELULAR S/A- CAMPO GRANDE
2241/2005	JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	CASSEMS CX DE ASSIST. DOS SERV. DE MATO GROSSO DO SUL
2242/2005	MARCELO PEREIRA COSTAS	ECT-EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
2243/2005	CASSIMIRO LOUVEIRA RENOVATO	CLINICA SAO CAMILO LTDA
2244/2005	MARIA TOCIE ISHIZAKI HIGA	14 BRASIL TELECOM GSM
2245/2005	LUIS CESAR GISSANTE TONELLO	HUMAN DESENVOLVIMENTO ORGANIZATION
2233/2005	VANESSA ROCHA HENRIQUE	SOCIEDADE EDUCACIONAL MATOGROSSENSE- SEMA
2234/2005	IVONETE LAURINDA FERREIRA	SOCIEDADE EDUCACIONAL MATOGROSSENSE- SEMA

**Edital de Eliminação (descarte) de processos do Procon Dourados-MS nº19/2023****Expedido, em 25/08/2023****Prazo de dilação do Edital: 20 dias**

A Procuradoria Geral do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul FAZ SABER aos interessados (reclamante e reclamada) adiante denominados, a seus procuradores e a todos quantos possa interessar que, a partir do 20º (vigésimo) dia subsequente a data final de dilação deste edital, desde que devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Dourados, o Procon de Dourados adotará as providências cabíveis para realizar a eliminação (ou descarte) dos autos de processos administrativos dos anos de 2008 findos abaixo descritos, os quais tramitaram perante o Procon de Dourados. Os interessados, no prazo citado, poderão comparecer ao Procon de Dourados, localizado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Dourados/MS, para requerer, as suas expensas, cópias ou desentranhamento de peças ou documentos anexos aos processos administrativos abaixo relacionados, mediante requerimento ou petição, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, que deve ser dirigida ao diretor administrativo do Procon de Dourados. O presente edital será afixado nas dependências do Procon de Dourados em lugar de acesso público pelo prazo de vinte (20) dias, e, divulgado uma vez a Imprensa Oficial do Município de Dourados, sendo que o Procon de Dourados está localizado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP: 79801-014, Dourados-MS.

Dourados-MS, 25/08/2023.

**Antonio Marcos Marques**  
**Procurador Municipal**  
**Diretor Administrativo do Procon de Dourados**

3429/2008	PATRICIA DE LIMA LANGE GOMES	TIM CELULAR S/A
3392/2008	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	BANCO PANAMERICO S.A.
1889/2008	DIOLINDA DE LOURDES COSTA	MAGAZINE LUIZA S/A
2693/2008	APARECIDA DEODATO NETO	MAGAZINE LUIZA S/A
3453/2008	ANTONIA LIMA ARAUJO MIRANDA	ELETROBRAZ ELETRONICOS
3450/2005	RAFAEL MARAN LIGURI	TIM CELULAR S/A
3452/2008	CLOTILDE ANTUNES SANBUGARO	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA- JURIDICO
791/2008	EVELINE MENESES SIMON	BANCO DO BRASIL S/A- AG. 0391-3
954/2008	CIRLEY ESPINDOLA HERMES	B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
2035/2008	PROCON DOURADOS-ATO DO OFICIO	BANCO DO BRASIL AGENCIA CENTRO
3359/2008	SALMA ALVES DA SILVA	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
3367/2008	ELCIMARA LEONEL BARBOZA BELISARIO	BRASIL TELECOM S/A
3393/2008	HENIO RICARDO CORREIA DE MELO	BRASIL TELECOM CELULAR S/A
1494/2008	CAMILA MORENO DI DIO	TIM CELULAR S/A
2222/2008	MARILEIA COSTA GOMES	VIVO S/A E IKEDA E HALL LTDA
3418/2008	JULYANY MOREIRA FERNANDES	HSBC BANK MULTIPLO S/A
3431/2008	NADIR GOMES DA SILVA	UNIVERSO ON LINE LTDA
3430/2008	EDMILSO DA SILVA BATISTA	MAGAZINE LUIZA S/A
3427/2008	MARLI CAETANO FRANCA	BRASIL TELECOM S/A
3228/2008	ANDRE RICARDO RUBIM DE CAMPOS	BRASIL TELECOM S/A
3426/2008	PAULO AFONSO DE LIMA	SKY BRASIL LTDA
3419/2008	JOSE ELIAS DOS SANTOS	BRASIL TELECOM S/A
3447/2008	MARCIA BEATRIZ LUTZ FRANCO	ENERSUL
3378/2008	JOICE MARA LANGE FERREIRA	BRASIL TELECOM S/A
3448/2008	JOSE CARLOS DE FREITAS	SIGA CRED ADMINISTRADORA LTDA
3424/2008	SEBASTIAO DE OLIVEIRA ALENCAR	DIVA CABELELEIRA
3446/2008	IRACEMA MARIA F FERREIRA	CASSEMS
3355/2008	CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS	SENAI- CFP AFRANIO FILHO DE FIGUEIREDO
3364/2008	ENGEAGRO REPRESENTACOES LTDA	TIM S/A
3445/2008	ROBERTINHO SOBROZA	MAGAZINE LUIZA S/A E O FRABICANTE DAKO
1404/2008	JOAO ELIAS ANTUNES ALEIXO	ITAU S/A
3442/2008	JOSE MARIO VENTURIN	ARMANDO H KIMIHIRO(KIMI MOTOS)

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 255/2023, tipo “Menor Preço” por item, modo de disputa “aberto”, destinada à ampla participação.

- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação e orientação de atividades físicas, por meio de recursos financeiros transferidos pela União através do Convênio n.º 914733/2021 celebrado por intermédio do Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 30/08/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 13/09/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 13/09/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “[bllcompras.com/home/login](https://bllcompras.com/home/login)”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “[bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1](https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1)” e “[cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView](https://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView)”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “[pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 28 de agosto de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA”  
Nº 57/2023**

Comunicamos a abertura da dispensa eletrônica em epígrafe, com itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Processo: n.º 273/2023/DL/PMD. Objeto: Contratação de empresa para serviços de adequações elétricas, para instalação de aparelho de Raio-X no Pronto Atendimento Médico - PAM. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Acolhimento das Propostas: A partir das 09h do dia 29/08/2023. Início da Sessão Pública: As 08h30min do dia 04/09/2023. Início da Disputa: Das 08h45min do dia 04/09/2023 às 14h45min do dia 04/09/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL “<https://bllcompras.com/home/login>”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Disponibilidade do Edital: No Portal Bolsa de Licitações e Leilões “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “<https://pncp.gov.br/app/>”, ou ainda, na homepage cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7126 ou pelo e-mail “[licitacoes@dourados.ms.gov.br](mailto:licitacoes@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 28 de agosto de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 50/2023**

O Secretário Municipal de Administração torna público o resultado da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 254/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da “Aquisição de materiais de expediente, hospitalar, esportivos, mobiliários em geral e aparelhos e utensílios de uso domésticos, para atender o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil-CAPSi, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.”, declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: MARBA COMERCIAL LTDA - ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 32, 33, 35, 36, 37 e 38, CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP, nos itens 08, 09, 10, 11, 13, 14, 24, 26, 27, 29 e 34, CRISTIANE OLIVEIROS JARDIN AZEVEDO - ME, nos itens 25 e 28 e STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP, nos itens 30 e 39. As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/17.

Dourados, 22 de agosto de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 52/2023**

O Secretário Municipal de Administração torna público o resultado da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 258/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da “Aquisição de insumos (gaze tipo queijo e compressa de gaze hidrófila), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”, declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, no item e IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, no item 02. As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/17.

Dourados, 11 de agosto de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ANTONIO ANTUNES BITTENCOURT EIRELI  
CNPJ: 03.567.602/0001-13

**PROCESSO Nº 292/2022:**

Pregão Eletrônico nº 072/2022 - Ata de Registro de Preços nº 010/2022

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de gêneros de alimentação em geral, objetivando atender as escolas municipais, Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's), projetos e atividades coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.00. – Secretaria Municipal de Educação  
13.01 – Secretaria Municipal de Educação  
12.306.112. - Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade  
2027. - Programa de Alimentação Escolar  
33.90.30.00 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 474.988,20 ( quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos.)

**GESTOR DO CONTRATO:** Bethânia Avalhães dos Santos - (Decreto nº 234 de 07 de abril 2021 publicado no D.O.M 09/04/2021).

**FISCAL DO CONTRATO:** Gilberto Gonçalves dos Santos-131131-1 (Decreto nº 1.468, de 13 de julho de 2022, publicado em 21/07/2022).

**FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTA:** Jeanice Maia Mendes da Silva - Matrícula nº 114.761.878-1 (Decreto nº 2.211, de 25 de abril de 2023, publicado em 03/05/2023).

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de agosto de 2023  
Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ANTONIO ANTUNES ANTUNES BITTENCOURT EIRELI  
CNPJ: 03.567.602/0001-13

**PROCESSO Nº 238/2022:**

Pregão Eletrônico nº 051/2022 - Ata de Registro de Preços nº 029/2022

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de produtos de alimentação em geral (carnes), objetivando atender as escolas municipais, Centros de Educação Infantil Municipais-CEIM's, projetos e atividades coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 51/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº \_238/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.00. – Secretaria Municipal de Educação  
13.01 – Secretaria Municipal de Educação  
12.306.112. - Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade  
2027. - Programa de Alimentação Escolar  
33.90.30.00 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de ano corrente, contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.150.393,40 (Um milhão, cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

**GESTOR DO CONTRATO:** Bethânia Avalhães dos Santos - (Decreto nº 234 de 07 de abril 2021 publicado no D.O.M 09/04/2021)

**FISCAL DO CONTRATO:** Gilberto Gonçalves dos Santos - (Decreto nº 1.468, de 13 de julho de 2022, publicado em 21/07/2022).

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de agosto de 2023  
Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

## DECISÃO:

Processo	Data de Instauração	Acusado/Interessado	Decisão/Secretário
SIND. 4691/2022	17.11.2022	SEMS-SEC. MUNIC. DE SAÚDE	ARQUIVAMENTO

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados – MS, 25 de AGOSTO de 2023.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Sec. Munic. de Administração

**DEMAIS ATOS / PROCESSO - SEMS****PROCESSO: 04/2023**

NOME FANTASIA: Centro de Diagnósticos e Terapias UNIMED - CDU  
 RAZÃO SOCIAL: Unimed de Dourados Cooperativa de Trabalho Médico  
 CNPJ Nº: 15.395.999/0006-05  
 BASE LEGAL: Código Sanitário Estadual – Lei Estadual nº 1.293 de 21/09/1992.  
 ASSUNTO: Julgamento em 2ª Instância  
 JULGADOR: Waldno Pereira de Lucena Júnior – Secretário Municipal de Saúde  
 INSTÂNCIA: 2ª Instância/Secretaria Municipal de Saúde.

## HISTÓRICO:

- 13/12/2022: Realizada inspeção ao estabelecimento acima citado.
  - 13/12/2022: No momento da realização da vistoria foi constatada a escrituração de medicamentos sujeitos a controle especial atrasada há mais de um mês, contrariando o disposto na Portaria SVS/MS nº 334/1988, artigo 64, §1º.
  - 04/01/2023: Lavratura do auto de infração nº 3188: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde; (Lei Estadual 1.293/92, Artigo 341, inciso XXXII) Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação da legislação pertinente à promoção, proteção ou recuperação da saúde; (Lei Estadual 1.293/92, Artigo 341, inciso XXXIII).
  - 03/02/2023: Parecer Técnico da VISA.
  - 06/01/2023: Recebimento do auto de infração nº 3188, pela superintendente de provimento à saúde Ana Luíza Berella.
  - 18/01/2023: Apresentou a defesa na VISA.
  - 13/02/2023: Proferida a decisão em 1ª Instância, considerando a infração sanitária como GRAVÍSSIMA e aplicando as penalidades de multa de 136 UFERMS, considerando a reincidência genérica do estabelecimento.
  - 16/03/2023: Protocolo do Recurso Administrativo exarado em face da Notificação de Multa e Auto de Infração, requerendo a adequação da penalidade, com a consideração das atenuantes previstas nos incisos II e IV do artigo 338 da Lei n. 1.293/92, requerendo ainda, o afastamento das circunstâncias agravantes para considerar a infração como LEVE, e solicitando se, não fosse este o entendimento, que fosse reconhecida inexistência de reincidência, tendo em vista a distinção do CNPJ apresentado da empresa que sofrera sanção administrativa anteriormente. Ciente dos pedidos, o processo foi encaminhado a apreciação em 2ª Instância.
  - 04/04/2023: Recebimento para análise em 2ª Instancia.
- Importante mencionar que, em 2ª Instancia a análise e publicação da decisão se da através da autoridade imediatamente superior a que proferiu a 1ª decisão, sem prazo específico em Lei.
- 23/08/2023: Proferida decisão em 2ª Instancia nos termos que segue.

## PARECER:

Em decisão de primeira instância, restou configurada a gravidade do constatado sendo o réu reincidente, houve a consequente aplicação de multa no valor de 136 (cento e trinta e seis) UFERMS = 136 x R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), totalizando R\$6.419,20 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos). Considerando o art. 336, parágrafo 1º, a reincidência genérica do estabelecimento, aplica-se multa acrescida da metade de seu valor – totalizando R\$ 9.628,80 (nove mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

No recurso apresentado, a defesa requer seja reconhecida a inexistência de reincidência, considerando que o Auto de Infração n. 0458 foi lavrado em desfavor do Laboratório UNIMED, CNPJ n. 15.395.999/0003-54, por sua vez, o presente Auto de Infração, n. 3188 foi lavrado em desfavor do Centro de Diagnóstico e Terapias UNIMED – CDU, CNPJ n. 15.395.999/0006-05, tratando-se de entes diferentes, com personalidade jurídica individualizada, com direitos e deveres delimitados por suas responsabilidades.

Contudo, ressalta-se que os dados referentes ao Processo Administrativo gerador da reincidência genérica, deve ser verificado em razão da sanção aplicada nos termos do Processo Administrativo n. 335/2021, decorrente do Auto de Infração n. 3427/2021, correspondente ao mesmo CNPJ 15.395.999/0006-05, no qual consta em decisão proferida pelo Núcleo de Vigilância Sanitária: “No momento da realização da vistoria foi constatado em estoque ativo, permitindo a entrega ao consumo, produtos com prazo de validade expirado, armazenados em armário da farmácia juntamente com demais produtos com prazo de validade válido, contrariando o Art. 341, inciso XXII do Código Sanitário Estadual 1.293/92”. Publicada em Diário Oficial aos 17/02/2022, equívoco meramente formal que em nada obsta ou altera os fatos e sanções advindas dele.

**DEMAIS ATOS / PROCESSO - SEMS**

Ainda, a respeito das agravantes previstas verifica-se no Artigo 339, Incisos IV – “Ter a infração consequências danosas à saúde”; e V – “Se, tendo conhecimento do ato ou fato lesivo à saúde, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo ou saná-lo” da Lei 1.293/92, requereu apresentação dos fundamentos de fato e direito para sua imposição, contudo o próprio tipo descrito trás o fundamento, o previsão legal quanto ao controle de medicamento é justamente para que não haja consequências danosas a saúde, logo, sua inobservância é assumir o risco de um fato lesivo.

Enfim, requereu que fossem consideradas as atenuantes previstas no Artigo 338, incisos II e IV, da Lei 1.293/92 que, conforme mencionado acima não são cabíveis em razão da gravidade do fato e a reincidência genérica já demonstrada.

Nota-se que não resta dúvidas quanto ao enquadramento da irregularidade nas normas citadas e a existência da infração, bem como, o fato lesivo à saúde só foi sanado após a inspeção ao Estabelecimento, mediante a realização de vistoria, e não por iniciativa do infrator, sendo que a regularização dos registros não torna a infração inexistente e a regularização da escrituração dos medicamentos é a medida que se impõe para a continuidade das atividades, portanto, inaplicável o enquadrando de eventuais atenuantes até mesmo porque, conforme a própria defesa em recurso de 1 Instancia aduz, a recorrente “reparou todos os itens”, o que não altera o fato ocorrido e sancionado. Não há o que falar em atenuantes.

**DECISÃO:**

Em face da documentação anexa, reitera-se a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos, apenas retificando os dados referentes ao Processo Administrativo gerador da reincidência, sendo que, onde consta “...verificada a reincidência genérica da empresa, visto que sofreu sanção administrativa no Processo Administrativo 61/2022, decorrente do Auto de Infração 0458/2022.” passe a constar: “...verificada a reincidência genérica da empresa, visto que sofreu sanção administrativa no Processo Administrativo 335/2021, decorrente do Auto de Infração 3427/2021.”

Em consideração a Lei Estadual Nº. 1.293/92. Tendo em vista que o Processo Administrativo Nº. 04/2023 seguiu os ritos legais, a decisão fundamentam-se nos seguintes termos:

A ocorrência de infração ao Código Sanitário Estadual – segundo a Lei Estadual N.º 1.293/92, art. 326 – “Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades: I – Advertência, II – Penas educativas; III – Multa de 14 a 540 vezes o valor nominal da UFERMS; IV – Utilização de bens e/ou de produtos; V – Interdição parcial ou total de bens e/ou produtos; VI – Inutilização de bens e/ou produtos; VII – Suspensão de vendas e/ou uso de bens e/ou de produtos; VIII – Suspensão de fabricação de bens e/ou de produtos; IX – Interdição parcial ou total de empresas, estabelecimentos, setores de serviços, seções, habitações, edificações, prédios, acampamentos, hotéis e congêneres, dormitórios coletivos ou não, barracas, tendas, refeitórios, áreas de reunião de pessoas, máquinas, equipamentos, locais, dependências e veículos; X – Interrupção de serviço; XI – Cancelamento de autorização de obra; XII – Cancelamento de alvará de licença de funcionamento de estabelecimentos ou empresas; XIII – Cancelamento de alvará de habite-se; XIV – Embargo de obras; XV – Proibição de propaganda; XVI – Suspensão de responsabilidade técnica; XVII – Intervenção.

Considerando o art. 335 – “As infrações sanitárias classificam-se em: I – Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante; II – Graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante; III – Gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes”;

Considerando o art. 337 - “Para a imposição de pena e a sua graduação, a autoridade sanitária dirigente do órgão de Vigilância Sanitária levará em conta: I – As circunstâncias atenuantes e agravantes; II – A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública; III- Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias”.

Considerando o art. 339 – “São circunstâncias agravantes: IV – Ter a infração consequências danosas à saúde; V – Se, tendo conhecimento do ato ou fato lesivo à saúde, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo ou saná-lo”;

Considerando o art. 340 – “Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será cominada em razão das que sejam preponderantes”;

Considerando o art. 341, inciso XXXII – “Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde”.

Considerando o art. 341, inciso XXXIII - “Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, proteção ou recuperação da saúde”.

Em análise a decisão de 1ª Instância, anexada ao Processo Administrativo nº 04/2023 e todos os documentos anexados, a inerente atribuição do órgão fiscalizador, bem como, a necessidade de ater-se a integralidade da legislação, DECIDE por manter a decisão anterior com fundamento na análise do Auto de Infração nº 3188, considerando as circunstâncias agravantes supracitadas, sendo a classificação da infração sanitária como GRAVISSIMA, com a aplicação da seguinte penalidade:

1 – Multa de 136 (cento e trinta e seis) UFERMS = 136 x R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos) – valor referente à maio/2023 (Res. SEFAZ nº 3.317/2023), totalizando R\$ 6.419,20 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

Considerando o art. 336, parágrafo 1º, e a reincidência genérica do estabelecimento, aplica-se multa acrescida da metade de seu valor – totalizando R\$ 9.628,80 (nove mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

**- OBSERVAÇÃO 01:**

1. O infrator poderá recorrer no prazo de 15 (quinze) dias, à autoridade superior imediata, conforme disposto no art. 362 da Lei Nº. 1.293/92, Código Sanitário Estadual.

2. Em caso de recurso em 3ª Instância o infrator deverá protocolar recurso no Núcleo de Vigilância Sanitária, que fica localizado na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 4.225, Vila Maxwell.

**- OBSERVAÇÃO 02:**

Conforme disposto nos artigos da Lei Nº. 1.293/92, Código Sanitário Estadual.

Art. 367. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado nos artigos 365 e 366 implicará no Registro em Dívida ativa e conseqüente cobrança através de Processo de Execução.

Art. 371. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária julgadora proferirá a decisão final, dando o referido processo por concluso, após a publicação desta última na imprensa oficial e a adoção das medidas impostas.

Dourados-MS, 23 de Agosto de 2023.

Waldno Pereira de Lucena Junior  
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Ref. Processo de Licitação nº 087/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo, prorrogado através do Quinto Termo Aditivo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 de Junho DE 2022), Fiscal Substituto: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.610,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Dez Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023

**JAIRO JOSE DE LIMA**

**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ nº 20.267.427/0001-68

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: nº 43.607.262/0001-21

Ref. Processo de Licitação nº 087/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do quinto termo aditivo, ou outro instrumento que venha substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), Fiscal Substituto: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.320,00 (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023.

**JAIRO JOSE DE LIMA**

**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Ref. Processo de Licitação nº 087/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), Fiscal Substituto: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.500,00 (Setenta e Quatro Mil Quinhentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023.

**JAIRO JOSE DE LIMA**

**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 13.861.454/0001-07

Ref. Processo de Licitação nº 087/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do quinto termo aditivo, ou outro instrumento que venha substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), Fiscal Substituto: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.444,20 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023.

**JAIRO JOSE DE LIMA**

**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

# PODER LEGISLATIVO

## PORTARIAS LEGISLATIVAS

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 081/LICITAÇÃO/CMD de 24 de agosto de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar o Sr. ROSANA FRANCISCO DOS SANTOS (Matricula Nº 6909-3) da Câmara Municipal de Dourados/MS, para responder como Fiscal ao Contrato Administrativo Nr 023/2022/DL/CMD, Processo Administrativo nº 040/2022/DL/CMD, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais de higiene, produtos e utensílios de limpeza, em substituição ao Sr. Thiago Alves de Lima (Matricula Nº 6677-1).

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data de sua assinatura e ratificada pela sua publicação no Diário Oficial.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 24 de agosto de 2023.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
Presidente da Câmara Municipal

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 082/LICITAÇÃO/CMD de 24 de agosto de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar o Sr. ROSANA FRANCISCO DOS SANTOS (Matricula Nº 6909-3) da Câmara Municipal de Dourados/MS, para responder como Fiscal ao Contrato Administrativo Nr 024/2022/DL/CMD, Processo Administrativo nº 040/2022/DL/CMD, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais de higiene, produtos e utensílios de limpeza, em substituição ao Sr. Thiago Alves de Lima (Matricula Nº 6677-1).

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data de sua assinatura e ratificada pela sua publicação no Diário Oficial.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 24 de agosto de 2023.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 083/LICITAÇÃO/CMD de 24 de agosto de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar o(a) Sr(a). LUCAS RODRIGUES CARDIM (Matricula Nº 2359-1) da Câmara Municipal de Dourados/MS, para responder como Gestor(a) ao Contrato Administrativo Nr 016/2023/DL/CMD, Processo Administrativo nº 042/2023/DL/CMD, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de pneus com troca de bicos/valvulas, alinhamento e balanceamento; troca de pneu 215/50r17 - fornecimento de pneus novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado (índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 210 km/h - índice da carga mínima: 91); bico pneu sem câmara /bico válvula pneu sem câmara; alinhamento e balanceamento.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 24 de agosto de 2023.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 084/LICITAÇÃO/CMD de 24 de agosto de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar o(a) Sr(a). PEDRO HENRIQUE DE SOUZA (Matricula Nº 7116-1) da Câmara Municipal de Dourados/MS, para responder como Fiscal ao Contrato Administrativo Nr 016/2023/DL/CMD, Processo Administrativo nº 042/2023/DL/CMD, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de pneus com troca de bicos/valvulas, alinhamento e balanceamento; troca de pneu 215/50r17 - fornecimento de pneus novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo inmetro, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado (índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 210 km/h - índice da carga mínima: 91); bico pneu sem câmara /bico válvula pneu sem câmara; alinhamento e balanceamento.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 24 de agosto de 2023.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIAS LEGISLATIVAS****PORTARIA Nº 085/LICITAÇÃO/CMD de 28 de agosto de 2023.**

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar o(a) Sr(a). : IVANO SOUSA CLINK PEREIRA (Matrícula Nº 6542-4) da Câmara Municipal de Dourados/MS, para responder como Gestor(a) ao Contrato Administrativo Nr 017/2023/DL/CMD, Processo Administrativo nº 044/2023/DL/CMD, que tem por objeto: Locação de sistemas de gestão pública em nuvem, que operem de forma integrada, com licença mensal, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter. Trata-se de licitação compartilhada visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, entre o Poder Executivo e Legislativo do Município de Dourados/MS.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 28 de agosto de 2023.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 086/LICITAÇÃO/CMD de 28 de agosto de 2023.**

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar o(a) Sr(a). : EDUARDO DA SILVA SILVEIRA (Matrícula n. 6876-4) da Câmara Municipal de Dourados/MS, para responder como Fiscal ao Contrato Administrativo Nr 017/2023/DL/CMD, Processo Administrativo nº 044/2023/DL/CMD, que tem por objeto: Locação de sistemas de gestão pública em nuvem, que operem de forma integrada, com licença mensal, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter. Trata-se de licitação compartilhada visando atendimento ao Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, entre o Poder Executivo e Legislativo do Município de Dourados/MS.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 28 de agosto de 2023.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATOS - CONTRATO****EXTRATO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 034/2023**

**Pregão Presencial Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados/MS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha (utensílios), para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

DOTAÇÃO: 01.01.01.031.101.2.001.12.3.3.9.0.39.00.15000000

Gestor: Eduardo Rodrigo Oliveira Nascimento - Matrícula Nº 6909-1

Fiscal: Rosana Francisco dos Santos - Matrícula Nº 6989-2

ORDENADOR DE DESPESA: Laudir Antonio Munaretto.

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2023 até 23 de agosto de 2024.

CONTRATO: 018/2023/DL/CMD – datado de 24 de agosto de 2023.

CONTRATADA: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (CNPJ/MF n. 10.144.274/0001-08)

VALOR GLOBAL (12 meses): R\$ 63.625,0000 (sessenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

**EXTRATO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 034/2023**

**Pregão Presencial Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados/MS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha (utensílios), para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

DOTAÇÃO: 01.01.01.031.101.2.001.12.3.3.9.0.39.00.15000000

Gestor: Eduardo Rodrigo Oliveira Nascimento - Matrícula Nº 6909-1

Fiscal: Rosana Francisco dos Santos - Matrícula Nº 6989-2

ORDENADOR DE DESPESA: Laudir Antonio Munaretto.

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2023 até 23 de agosto de 2024.

CONTRATO: 019/2023/DL/CMD – datado de 24 de agosto de 2023.

CONTRATADA: MULT WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ/MF 42.456.341/0001-16)

VALOR GLOBAL (12 meses): R\$ 3.293,75 (três mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

**EXTRATOS - CONTRATO****EXTRATO CONTRATO****Processo Administrativo Nº 034/2023****Pregão Presencial Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados/MS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha (utensílios), para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

DOTAÇÃO: 01.01.01.031.101.2.001.12.3.3.9.0.39.00.15000000

Gestor: Eduardo Rodrigo Oliveira Nascimento - Matrícula Nº 6909-1

Fiscal: Rosana Francisco dos Santos - Matrícula Nº 6989-2

ORDENADOR DE DESPESA: Laudir Antonio Munaretto.

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2023 até 23 de agosto de 2024.

CONTRATO: 020/2023/DL/CMD – datado de 24 de agosto de 2023.

CONTRATADA: MARBA COMERCIAL LTDA, (CNPJ/MF 49.776.241/0001-16)

VALOR GLOBAL (12 meses): R\$ 1.551,58 (mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

**EXTRATO - ATA REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023****Edital de Licitação: Nº 006/2023****Modalidade: Pregão****Forma: Presencial****Tipo: Menor Preço****Critério: Por Itens**      **Processo Licitatório: Nº 034/2023****Contrato Administrativo: Nº 018/2023**      **Contrato Administrativo: Nº 019/2023****Contrato Administrativo: Nº 020/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS, com sede na Avenida Marcelino Pires, 3495 – Jd. Caramuru, inscrita no CNPJ 15.469.091/0001-86, neste ato devidamente representada pelo Presidente Senhor LAUDIR ANTONIO MUNARETTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, Resolução 155/2021 – Poder Legislativo Municipal de Dourados/MS (Sistema de Registro de Preços – SRP / Poder Legislativo Municipal), e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha (utensílios) para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS

1.2. As especificações, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, constantes no Processo Licitatório.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>Fornecedor: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.144.274/0001-08 neste ato representada pelo Sr. MAURO MAYER DA SILVA, portador do CPF Nº 745.632.541-34.</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Reais (R\$)	
					Unitário	Total
1	ACUCAR TIPO CRISTAL PCT 5 KG-	PACOTE	120	ITAMARATY	R\$ 20,84	R\$ 2.500,80
2	COPO DESCARTAVEL 180 ML (CAIXA)	CAIXA	40	COPOSUL	R\$ 87,36	R\$ 3.494,40
6	CHA MATE (UN)	UNID	600	PALMITAL	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
7	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1,8L (UN)	UNID.	20	INVICTA	R\$ 79,90	R\$ 1.599,80
11	AGUA MINERAL COPO 200ML	UNID.	55.000	POR DO SOL	R\$ 0,56	R\$ 30.800,00
12	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO TARDI-CIONAL	UNID.	1500	CIMO	R\$ 14,94	R\$ 22.410,00
Valor Total						R\$ 63.625,00
Sessenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais.						

**EXTRATO - ATA REGISTRO DE PREÇO**

**Fornecedor: MULT WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.456.341/0001-16 neste ato representada pelo Sra. CLAUDIA ROCHA FERREIRA STROPPA, portadora do CPF Nº100.494.911-72.**

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Reais (R\$)	
					Unitário	Total
3	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1,0 L (UN)	UNID.	40	INVICTA	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
4	COADOR (UN)	UNID.	50	LOCATELI	R\$ 4,15	R\$ 207,50
5	COPO DESCARTAVEL 50 ML (CX)	CAIXA	7	COPOSUL	R\$ 98,90	R\$ 692,30
9	GUARDANAPO DE PAPEL PCT	PACOTE	120	QUALITY	R\$ 1,70	R\$ 204,00
17	PRATO RASO DE VIDRO	DÚZIA	5	DURALEX	R\$ 59,99	R\$ 299,95
22	PANO DE PRATO	UNID.	50	L.ITATEX	R\$ 7,40	R\$ 370,00
Valor Total						R\$ 3.293,75
Três mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos						

**Fornecedor: MARBA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.776.241/0001-16 neste ato representada pelo Sr. MARLON BARBOSA, portador do CPF Nº 032.568.941-51**

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Reais (R\$)	
					Unitário	Total
8	PORTA COPO DE INOX (UN)	UNID.	2		R\$ 17,99	R\$ 35,98
10	ACENDEDOR MULTIUSO (UN)	UNID.	20		R\$ 8,95	R\$ 179,00
13	JARRA DE VIDRO INCOLOR	UNID.	10		R\$ 21,00	R\$ 210,00
14	PEGADOR UNIVERSAL INOX	UNID.	15		R\$ 12,95	R\$ 194,25
15	PORTA GUARDANAPOS TRIANGULAR	UNID.	5		R\$ 9,99	R\$ 49,95
16	PALITEIRO VIDRO	UNID.	10		R\$ 8,99	R\$ 89,90
18	TALHER PARA REFEIÇÕES	DÚZIA	5		R\$ 34,90	R\$ 174,50
19	TALHER PARA REFEIÇÕES	DÚZIA	5		R\$ 34,90	R\$ 174,50
20	TALHER PARA REFEIÇÕES	DÚZIA	5		R\$ 34,90	R\$ 174,50
23	CAIXA DE FOSFORO	CAIXA	100		R\$ 2,69	R\$ 269,00
Valor Total						R\$ 1551,58
Mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos						

**3 . VALIDADE DA ATA**

3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme art. 29 da Resolução 155/2021 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se, Dourados/MS, 24 de agosto 2023.

Pela Câmara Municipal de Dourados/MS: Laudir Antonio Munaretto  
Presidente

**Pela Empresas/Proponentes: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

**Fornecedor Empresa**

**MAURO MAYER DA SILVA**

**Contratada**

**MULT WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Fornecedor Empresa**

**CLAUDIA ROCHA FERREIRA STROPPA**

**Contratada**

**MARBA COMERCIAL LTDA**

**Fornecedor Empresa**

**MARLON BARBOSA**

**Contratada**

**NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO GERAL****NOTAS EXPLICATIVAS – BG 2018****RE-RATIFICAÇÃO****1. Introdução**

- Em complemento as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2018, que observa as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 8ª Edição, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e o Manual de Peças Obrigatórias – Resolução TCE nº 88/2018 e suas alterações.

- O objetivo das Notas Explicativas é evidenciar elementos das Demonstrações Contábeis, oferecendo transparência das transações nelas registradas de eventos de gestão que demandam esclarecimentos.

**2. Ordem das informações na Nota Explicativa**

A fim de facilitar a compreensão e a comparação das DCASP com outros órgãos ou entidades, é necessário que as notas explicativas sejam apresentadas na seguinte ordem:

**I. Informações gerais:**

a. A Câmara Municipal de Dourados/MS, Poder Legislativo do Município, é pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 15.469.091/0001-86;

b. Domicílio ou sede da Câmara Municipal de Dourados tem como endereço na Av. Marcelino Pires, nº 3495, Jardim Caramuru, CEP 79830-001, Dourados/MS;

c. A natureza das Operações da Câmara Municipal de Dourados/MS é a formulação das leis municipais, na aprovação ou veto das ações que o Município, por meio do Poder Executivo deseja realizar; fiscaliza a realização do Plano de Governo; a realização da arrecadação de receitas e execução das despesas;

d. A Câmara Municipal de Dourados/MS apresenta as suas Demonstrações Contábeis das Contas de Gestão, em conformidade com a NBCS TSP, em cumprimento da Agenda do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015;

e. A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas a ela vinculadas; e

f. A Câmara Municipal de Dourados/MS consolida suas Demonstrações Contábeis com as Demonstrações do Poder Executivo. A responsabilidade de Consolidação está a conta do Poder Executivo do Município de Dourados/MS, conforme a Lei Orçamentária Anual.

**II. Resumo das políticas contábeis significativas:**

a. A Câmara Municipal de Dourados/MS tem política contábil de base de mensuração o *Custos Histórico*; e

b. A Câmara Municipal de Dourados/MS, acompanha, dentro do possível, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, em seu calendário de obrigacionalidades, no reconhecimento das Disponibilidades, Créditos e Dívidas, Estoques, Investimentos Permanentes, Propriedade para Investimento, Imobilizado, Intangível, Depreciação, Amortização e Exaustão, Depósitos Judiciais; Restos a Pagar, conforme item Relatório de Gestão, Demonstrativo de Implantação das Novas Regras Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP).

**III. Outras informações relevantes:**

a. A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui Passivos Contingentes e seus compromissos contratuais estão reconhecidos no Subsistema de Controle;

b. A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui políticas de gestão do risco financeiro; e

c. Quando ocorre Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro, a Câmara Municipal de Dourados/MS evidencia em suas Notas Explicativas.

**3. Divulgação de Políticas Contábeis**

- A Câmara Municipal de Dourados/MS, utiliza como políticas contábeis para a elaboração de suas Demonstrações Contábeis, o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, cumprindo o seu calendário de obrigações, com algumas excepcionalidades, como é o caso do Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação das obrigações e Provisões por Competência; Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.); Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Estoques, que terão o seu cumprimento efetivado a partir de 2022, por questões de controle de gestão.

- A Câmara Municipal de Dourados/MS torna público as políticas contábeis, quais sejam: as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSPs, o MCASP; o PCASP; e o Manual de Peças Obrigatórias – Resolução TCE nº 88/2018.

**4. Bases de Mensuração**

- A base ou bases de mensuração utilizadas nas demonstrações contábeis pela Câmara Municipal de Dourados/MS é o *custo histórico*.

- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; com sua respectiva depreciação.

- A reavaliação e redução ao valor justo deverá iniciar-se a partir do exercício de 2022, quando será manifesto em Notas Explicativas em Demonstrações Contábeis, onde se divulgará a indicação das categorias de ativos à qual cada base de mensuração.

**5. Alteração de Políticas Contábeis**

A Câmara Municipal de Dourados/MS tem por propósito seguir a política contábil das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**6. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis**

- Os julgamentos exercidos pela Câmara Municipal de Dourados na aplicação das políticas contábeis que afetem significativamente os montantes reconhecidos nas

**NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO GERAL**

demonstrações contábeis é a divulgação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público:

a. Sua classificação de ativos atende as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ao MCASP e ao PCASP correspondentes ao exercício de 2021;

b. As constituições de provisões, quando couberem, seguem aos preceitos das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ao MCASP e ao PCASP do exercício correspondente;

c. O reconhecimento de variações patrimoniais, seguem aos preceitos das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ao MCASP e ao PCASP do exercício correspondente; e

d. A transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades, seguem aos preceitos das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ao MCASP e ao PCASP do exercício correspondente.

**7. Divulgação de Estimativas**

A Câmara Municipal de Dourados/MS não exige a estimativa dos efeitos de eventos futuros incertos sobre esses ativos e passivos ao término do período de reporte.

**8. Gestão de Capital**

A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui elementos abrangidos pela gestão de capital em suas Demonstrações Contábeis.

**9. Outras divulgações**

As informações das divulgações sobre o domicílio, forma jurídica do órgão ou entidade, e a jurisdição onde ela opera, a descrição da natureza das operações do órgão ou entidade e de suas principais atividades, a referência à legislação relevante que rege as operações do órgão ou entidade, o nome do órgão ou entidade, constam do subitem I, do item 2 do corpo destas Notas Explicativas

**10. Notas Explicativas nos principais Demonstrativos**

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Dourados/MS, conforme a NBC TSP 11 – são compostas de<sup>1</sup>:

- (a) Balanço Patrimonial (BP);
- (b) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- (c) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- (d) Balanço Financeiro (BF);
- (e) Demonstrativo da Dívida Flutuante

**10.1 BALANÇO FINANCEIRO (BF)**

a. Na linha 58 o montante de R\$ 25.603.270,20 refere-se ao repasse do Duodécimo pela Prefeitura Municipal.

<sup>1</sup> Em decorrência da legislação brasileira são denominadas Demonstração das Variações Patrimoniais (Demonstração do Resultado) e Balanço Orçamentário (Demonstração das Informações Orçamentárias)

b. Nas linhas 63 e 141 o valor de R\$ 144.523,44, são Restos a Pagar não Processados inscritos. Quanto ao detalhamento dos valores poderão ser verificados no XML 22, “Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício”, peça integrante do Balanço Geral.

c. O montante na conta “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” (linhas 65 e 137) de R\$ 3.959.155,68, são oriundos de consignações de folhas de pagamentos de pessoal e retenções tributárias, os quais foram devidamente repassadas, mensalmente, as respectivas Instituições Financeiras e a Prefeitura Municipal de Dourados, conforme o quadro abaixo:

CONTRIBUIÇÃO AO INSS	R\$	838.852,82
CONTRIBUIÇÃO AO PREVID	R\$	165.383,21
IRRF	R\$	1.080.736,66
ISSQN	R\$	36.176,00
SINDICATO DOS SER. PUBL DOURADOS - SINSEND	R\$	1.966,17
CONSIGNADO BANCO DO BRASIL S/A	R\$	67.075,92
CONSGNADO CAIXA ECON. FEDERAL	R\$	932.579,78
PENSÃO ALIMENTÍCIA	R\$	17.874,26
SIN CARD ADM. CARTÕES	R\$	281.027,12
CONVENIO UNIODONTO	R\$	21.627,60
APLICAÇÃO FINANCEIRA (BB)	R\$	3.697,73
APLICAÇÃO FINANCEIRA (CEF)	R\$	180.388,11
CASSEMS	R\$	115.582,09
ODONTO COMPANY	R\$	4.684,20
NGV ADMINISTRAÇÃO LTDA	R\$	191.596,53
RESTITUIÇÃO DE VALORES	R\$	19.907,48
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.959.155,68</b>

d. O valor de R\$ 24.604,86 inscritos em Restos a Pagar Não Processados em 2017 (linhas 69 e 136), as despesas foram processadas e pagas na integralidade.

e. Na linha 126 devolução de Duodécimo no valor de R\$ 6.488.116,83 (seis milhões quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos), conforme detalhado no Relatório de Gestão item 5.1.

**10.2 BALANÇO PATRIMONIAL (BP)**

- A Câmara Municipal de Dourados/MS, em seu Balanço Patrimonial do exercício de 2020, possui o destaque das seguintes Notas Explicativas, assim como mencionados no Relatório de Gestão item 3.3:

a. A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; e Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo.

b. Ativo Circulante e composto: pelo estoque, ou seja, bens em almoxarifado, no valor de R\$ 59.145,51 e pelo “Caixas e Equivalentes de Caixa” no valor de R\$ 144.523,66, para atender os Restos a Pagar não Processados.

c. Ativo não Circulante – O imobilizado é contabilizado pelo valor de aquisição e/ou construção;

**NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO GERAL**

- 1) os bens móveis foram depreciados, pelo método linear.
- 2) o valor da depreciação foi de R\$ 82.632,90; Quanto ao detalhamento dos Bens Móveis e Imóveis podem ser verificados no XML 34 – “Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais”.
- 3) o valor de aquisição de bens móveis no exercício financeiro foi de R\$ 14.749,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais).
- 4) O valor dos bens móveis (linha 35) é de R\$ 358.479,19 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), está deduzido a depreciação.
- e. Não há Passivo Circulante.

**10.3 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)**

- A Câmara Municipal de Dourados/MS possui o destaque das seguintes Variações Patrimoniais, assim como mencionados no Relatório de Gestão item 3.6, parte integrante do Balanço Geral:

- a. Nas linhas 23 e 43 o montante de R\$ 25.603.270,20 refere-se ao repasse do Duodécimo).
- b. A despesa com remuneração de pessoal (linha 46) no exercício financeiro foi no valor de R\$ 11.892.727,85, que corresponde aos pagamentos de salários dos servidores, subsídios dos vereadores e indenizações por exonerações.
- c. Na linha 47 o montante de 2.205.402,95, refere-se aos encargos patronais (contribuição ao RPPS no valor de R\$ 161.075,00 e contribuição patronal ao INSS R\$ 2.044.327,95).
- d. O valor total de R\$ 1.577.812,44 - linha 50 refere-se aos repasses recebido do Executivo Municipal para o pagamento de despesa com folha de aposentados e pensionistas, conforme o Art. 105, da Lei 108, de 27/12/2006.
- f. O valor de R\$ 3.322.158,33 (linhas 58 e 59), correspondem as aquisições de materiais de consumos para o uso interno, sendo contabilizados em almoxarifado e os serviços contratados para o desenvolvimento das Atividades Legislativas.
- g. A Depreciação dos bens móveis no exercício foi no valor de R\$ 82.632,90, pelo método linear (linha 60).
- h. As Transferências e Delegações Concedidas (linha 68), conforme o quadro abaixo:

TRANSFERÊNCIAS	VALOR
Devolução das Sobras de Duodécimo	R\$ 6.488.116,83
Aporte p/ cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$ 153.564,25
<b>TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>R\$ 6.641.681,08</b>

- i. O valor de R\$ 3.672,61 (linha 66) refere-se ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, para pagamento retroativo do abono de permanência de servidora efetivo.
- j. As baixas de itens do Ativo imobilizado no valor de R\$ 1.995,52 (linha 81) foram bens considerados inservíveis/obsoletos para a Câmara Municipal de Dourados, os quais foram encaminhados ao Executivo Municipal. A contabilização dessas baixas foram realizadas pelo valor líquido contábil considerando valor de aquisição e valor da depreciação acumulada de cada bem.

j. O valor de R\$ 39.969,60 (linha 89), foi repassado a Prefeitura Municipal, por meio de DAM, em face do parcelamento de débitos com a Receita Federal (GFIP - apuração GILRAT, IN RFB nº 1710, de 07/06/2017), realizado pela Prefeitura Municipal de forma CONSOLIDADA, utilizando a ferramenta do Programa de Regularização de Estados e Municípios (PREM), conforme **Processo 13.161.720901/2017-77**.

**10.4 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

- As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados (linha 9) no valor de R\$ 144.523,44, o detalhamento dos valores poderão ser verificados no XML 22 “Relação dos Restos a Pagar inscritos no exercício”, peça integrante do Balanço Geral.
- O valor de inscrito em 2017 de R\$ 24.604,86 em Restos a Pagar Não Processados (linha 10), as despesas foram processadas e pagas na integralidade, o detalhamento dos valores poderão ser verificados no XML 20 “Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício”, peça integrante do Balanço Geral.
- O montante de R\$ 3.959.155,68 na conta “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, está detalhado na “letra c”, do item 10.1.

**10.5 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)**

- A Câmara Municipal de Dourados/MS em seu Demonstrativo do Fluxo de Caixa possui as seguintes Notas Explicativas, assim como mencionados no Relatório de Gestão item 3.5:

- a. O montante de R\$ 6.488.116,83 (linhas 9 e 58) é devolução de Duodécimo, conforme detalhamento no Relatório de Gestão item 5.1.
- b. O valor de 3.959.155,68 em “Outros Ingressos Operacionais” (linhas 10 e 59), refere-se aos pagamentos extraorçamentários, quais sejam: pensão alimentícia; consignados bancários s/ a folha de pagamento dos vereadores e servidores; convênios com administradoras de cartões, restituições de valores, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras auferidos em 2018, conforme detalhado na “letra c”, do item 10.1.
- c. O valor na linha 18 de R\$ 14.749,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais), refere-se aquisição de bens móveis no exercício financeiro.
- d. O total de R\$ 25.603.270,20 (linha 50) refere-se ao repasse do Duodécimo de R\$ 28.577.423,99 pela Prefeitura Municipal.
- e. O valor na linha 51 de R\$ 184.085,84, refere-se aos rendimentos auferidos das aplicações financeiras no exercício financeiro, conforme detalhamento no Relatório de Gestão item 5.2.
- f. O valor de R\$ 1.577.812,44 na linha 69 refere-se repasse recebido do Executivo Municipal para o pagamento de despesa com folha de aposentados e pensionistas, conforme o Art. 105, da Lei 108, de 27/12/2006.

Dourados, MS, 31 de dezembro de 2018.

  
LUCY VANDA PALACIO ALVES MARQUES  
Contadora

**NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO GERAL****NOTAS EXPLICATIVAS – BG 2020  
RE-RATIFICAÇÃO****1. Introdução**

- Em complemento as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020, que observa as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 8ª Edição, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e o Manual de Peças Obrigatórias – Resolução TCE nº 88/2018 e suas alterações.

- O objetivo das Notas Explicativas é evidenciar elementos das Demonstrações Contábeis, oferecendo transparência das transações nelas registradas de eventos de gestão que demandam esclarecimentos.

**2. Ordem das informações na Nota Explicativa**

A fim de facilitar a compreensão e a comparação das DCASP com outros órgãos ou entidades, é necessário que as notas explicativas sejam apresentadas na seguinte ordem:

**I. Informações gerais:**

a. A Câmara Municipal de Dourados/MS, Poder Legislativo do Município, é pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 15.469.091/0001-86;

b. Domicílio ou sede da Câmara Municipal de Dourados tem como endereço na Av. Marcelino Pires, nº 3495, Jardim Caramuru, CEP 79830-001, Dourados/MS;

c. A natureza das Operações da Câmara Municipal de Dourados/MS é a formulação das leis municipais, na aprovação ou veto das ações que o Município, por meio do Poder Executivo deseja realizar; fiscaliza a realização do Plano de Governo; e a realização da arrecadação de receitas e execução das despesas;

d. A Câmara Municipal de Dourados/MS apresenta as suas Demonstrações Contábeis das Contas de Gestão, em conformidade com a NBCS TSP, em cumprimento da Agenda do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015;

e. A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas a ela vinculadas; e

f. A Câmara Municipal de Dourados/MS consolida suas Demonstrações Contábeis com as Demonstrações do Poder Executivo. A responsabilidade de Consolidação está a conta do Poder Executivo do Município de Dourados/MS, conforme a Lei Orçamentária Anual.

**II. Resumo das políticas contábeis significativas:**

a. A Câmara Municipal de Dourados/MS tem política contábil de base de mensuração o **Custos Histórico**; e

b. A Câmara Municipal de Dourados/MS, acompanha, dentro do possível, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, em seu calendário de obrigatoriedades, no reconhecimento das Disponibilidades, Créditos e Dívidas, Estoques, Investimentos Permanentes, Propriedade para Investimento, Imobilizado, Intangível, Depreciação, Amortização e Exaustão, Depósitos Judiciais; Restos a Pagar, conforme item Relatório de Gestão, Demonstrativo de Implantação das Novas Regras Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP).

**III. Outras informações relevantes:**

a. A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui Passivos Contingentes e seus compromissos contratuais estão reconhecidos no Subsistema de Controle;

b. A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui políticas de gestão do risco financeiro; e

c. Quando ocorre Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro, a Câmara Municipal de Dourados/MS evidencia em suas Notas Explicativas.

**3. Divulgação de Políticas Contábeis**

- A Câmara Municipal de Dourados/MS, utiliza como políticas contábeis para a elaboração de suas Demonstrações Contábeis, o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, cumprindo o seu calendário de obrigações, com algumas excepcionalidades, como é o caso do Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação das obrigações e Provisões por Competência; Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.); Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Estoques, que terão o seu cumprimento efetivado a partir de 2022, por questões de controle de gestão.

- A Câmara Municipal de Dourados/MS torna público as políticas contábeis, quais sejam: as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSPs, o MCASP; o PCASP; e o Manual de Peças Obrigatórias – Resolução TCE nº 88/2018.

**4. Bases de Mensuração**

- A base ou bases de mensuração utilizadas nas demonstrações contábeis pela Câmara Municipal de Dourados/MS é o **custo histórico**.

- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; com sua respectiva depreciação.

- A reavaliação e redução ao valor justo deverá iniciar-se a partir do exercício de 2022, quando será manifesto em Notas Explicativas em Demonstrações Contábeis, onde se divulgará a indicação das categorias de ativos à qual cada base de mensuração.

**5. Alteração de Políticas Contábeis**

A Câmara Municipal de Dourados/MS tem por propósito seguir a política contábil das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**6. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis**

- Os julgamentos exercidos pela Câmara Municipal de Dourados na aplicação das políticas contábeis que afetem significativamente os montantes reconhecidos nas demonstrações contábeis é a divulgação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público:

**NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO GERAL**

a. Sua classificação de ativos atende as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ao MCASP e ao PCASP correspondentes ao exercício de 2021;

b. As constituições de provisões, quando couberem, seguem aos preceitos das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ao MCASP e ao PCASP do exercício correspondente;

c. O reconhecimento de variações patrimoniais, seguem aos preceitos das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ao MCASP e ao PCASP do exercício correspondente; e

d. A transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades, seguem aos preceitos das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ao MCASP e ao PCASP do exercício correspondente.

**7. Divulgação de Estimativas**

A Câmara Municipal de Dourados/MS não exige a estimativa dos efeitos de eventos futuros incertos sobre esses ativos e passivos ao término do período de reporte.

**8. Gestão de Capital**

A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui elementos abrangidos pela gestão de capital em suas Demonstrações Contábeis.

**9. Outras divulgações**

As informações das divulgações sobre o domicílio, forma jurídica do órgão ou entidade, e a jurisdição onde ela opera, a descrição da natureza das operações do órgão ou entidade e de suas principais atividades, a referência à legislação relevante que rege as operações do órgão ou entidade, o nome do órgão ou entidade, constam do subitem I, do item 2 do corpo destas Notas Explicativas

**10. Notas Explicativas nos principais Demonstrativos**

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Dourados/MS, conforme a NBC TSP 11 – são compostas de<sup>1</sup>:

- (a) Balanço Patrimonial (BP);
- (b) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- (c) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- (d) Balanço Financeiro (BF); e
- (e) Demonstrativo da Dívida Flutuante.

**10.1 BALANÇO FINANCEIRO (BF)**

a. Na linha 66 o montante de R\$ 30.246.879,19 refere-se ao repasse de: duodécimo no valor de R\$ 28.577.423,99, e as Transferências Financeiras no valor de R\$ 1.669.455,19, recebidos do Executivo Municipal, a fim de repassar ao PreviD, para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas.

<sup>1</sup> Em decorrência da legislação brasileira são denominadas Demonstração das Variações Patrimoniais (Demonstração do Resultado) e Balanço Orçamentário (Demonstração das Informações Orçamentárias)

b. Nas linhas 73 e 158 no valor de R\$ 245.400,23, são Restos a Pagar não Processados inscritos. Quanto ao detalhamento dos valores poderão ser verificados no XML 22, "Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício", peça integrante do Balanço Geral.

c. O montante na conta "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" (linhas 75 e 175) de R\$ 4.152.291,00, são valores oriundos de consignações de folhas de pagamentos de pessoal e as retenções tributárias, os quais foram devidamente repassados, mensalmente, as respectivas Instituições Financeiras e a Prefeitura Municipal de Dourados. Quanto ao detalhamento dos valores poderão ser verificados no XML Anexo 247 – "Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante", peça integrante do Balanço Geral.

d. O valor de R\$ 230.319,96 inscritos em Restos a Pagar Não Processados em 2019 (linhas 78 e 153), as despesas foram processadas e pagas na integralidade.

e. Na linha 146 devolução de duodécimo no valor de R\$ 10.198.378,68 (dez milhões cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), detalhamento no Relatório de Gestão item 5.1.

**10.2 BALANÇO PATRIMONIAL (BP)**

- A Câmara Municipal de Dourados/MS, em seu Balanço Patrimonial do exercício de 2020, possui o destaque das seguintes Notas Explicativas:

a. A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; e Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo.

b. Ativo Circulante é composto: pelo estoque, ou seja, bens em almoxarifado, no valor de R\$ 129.480,56 e pelo "Caixas e Equivalentes de Caixa" no valor de R\$ 245.400,23, para atender os Restos a Pagar não Processados, inscrito no exercício financeiro.

c. Ativo não Circulante – O imobilizado é contabilizado pelo valor de aquisição e/ou construção;

1) os bens móveis foram depreciados, pelo método linear;

2) a depreciação acumulada no valor de R\$ 180.858,16, é composta por R\$ 85.581,94 depreciado no ano de 2019 e R\$ 95.276,22 depreciado em 2020; conforme os layout disponibilizados pelo TCE/MS, p/ fechamento dos balanços. Quanto ao detalhamento dos Bens Móveis e Imóveis podem ser verificados no XML 34 – "Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais".

3) o valor de aquisição no exercício financeiro foi de R\$ 31.934,10 (trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

d. Houve ajuste de exercícios anteriores, no valor de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos), trata-se de depreciação em duplicidade de bens móveis ocorrido em 2019, em virtude de interrupção abrupta do contrato de prestação de serviços de Software de Gestão Pública por força de cumprimento de ordem judicial (operação cifra negra).

e. Não há Passivo Circulante.

**10.3 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)**

- A Câmara Municipal de Dourados/MS possui o destaque das seguintes Variações Patrimoniais:

**NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO GERAL**

a. Na linha 23 o montante de R\$ 30.246.879,19 refere-se ao repasse (duodécimo) de R\$ 28.577.423,99, mais as Transferências Financeiras no valor de R\$ 1.669.455,19, recebidos do Executivo Municipal, a fim de repassar ao PreviD, para pagamento da folha com aposentados e pensionistas.

b. A despesa com pessoal (linha 47) no exercício financeiro foi no valor de R\$ 12.542.079,14, que corresponde aos pagamentos de salários dos servidores, subsídios dos vereadores e indenizações por exonerações.

c. Na linha 48 o montante compõem: as despesas intra-orçamentárias - contribuição ao RPPS no valor de R\$ 130.143,12; Aporte p/ cobertura do déficit atuarial ao RPPS no valor de R\$ 198.570,33; e contribuição patronal ao INSS R\$ 2.160.862,65.

d. Os valores nas linhas 52 e 53 foram repassados ao PreviD, para pagamento da folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas.

e. Na linha 56 o valor de R\$ 631.779,00 refere-se ao Auxílio Alimentação instituído pela lei nº 4290, de 10/07/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.968, de 16/07/2019.

f. O valor de R\$ 2.533.451,01 (linhas 59 e 60), correspondem as aquisições de materiais de consumos para o uso interno, sendo contabilizados em almoxarifado e os serviços contratados para o desenvolvimento das Atividades Legislativas.

g. A Depreciação dos bens móveis no exercício foi no valor de R\$ 95.276,22, pelo método linear (linha 61).

h.. As Transferências e Delegações Concedidas (linha 69 e 70), conforme o quadro abaixo:

<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>VALOR</b>
Devolução das Sobras de Duodécimo	R\$ 10.198.378,68
Contribuição a União de Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul.	R\$ 14.400,00
<b>TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>R\$ 10.212.778,68</b>

i. As baixas de itens do Ativo imobilizado no valor de R\$ 3.274,03 (linha 82) foram bens considerados inservíveis/obsoletos para a Câmara Municipal de Dourados, os quais foram encaminhados ao Executivo Municipal. A contabilização dessa baixa foi realizada pelo valor líquido contábil considerando valor de aquisição e valor da depreciação acumulada de cada bem.

j. O valor de R\$ 239.817,60 (linha 97), foi repassado a Prefeitura Municipal, por meio de DAM, em face do parcelamento de débitos com a Receita Federal (GFIP - apuração GILRAT, IN RFB nº 1710, de 07/06/2017), realizado pela Prefeitura Municipal de forma CONSOLIDADA, utilizando a ferramenta do Programa de Regularização de Estados e Municípios (PREM), conforme **Processo 13.161.720901/2017-77**.

**10.4 DEMONSTRATIVO DA DíVIDA FLUTUANTE**

- As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados (linha 9) no valor de R\$ 245.400,23, o detalhamento dos valores poderão ser verificados no XML 22 "Relação dos Restos a Pagar inscritos no exercício", peça integrante do Balanço Geral.

- O valor de inscrito de R\$ 230.319,96 em Restos a Pagar Não Processados (linha 10), as despesas foram processadas e pagas na integralidade.

- O montante de R\$ 4.152.291,00 na conta "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados", está detalhado na "letra c", do item 10.1.

**10.5 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)**

- A Câmara Municipal de Dourados/MS em seu Demonstrativo do Fluxo de Caixa possui as seguintes Notas Explicativas:

a. O total de R\$ 30.246.879,19 (linha 11 e 46) refere-se ao repasse do Duodécimo de R\$ 28.577.423,99 pela Prefeitura Municipal; bem como as Transferências Financeiras de R\$ 1.669.455,19, recebidas do Executivo Municipal p/ o pagamento de despesa com folha de aposentados e pensionistas, conforme o Art. 105, da Lei 108, de 27/12/2006.

b. O valor de 4.152.291,00 em "Outros Ingressos Operacionais" (linhas 12 e 17), refere-se aos pagamentos extraorçamentários, quais sejam: pensão alimentícia; consignados bancários s/ a folha de pagamento dos vereadores e servidores; convênios com administradoras de cartões, restituições de valores, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras auferidos em 2020, conforme detalhado na "letra c", do item 10.1.

c. O montante de R\$ 10.541.492,13 (linhas 16 e 49) compõe:

Devolução de Duodécimo	R\$	10.198.378,68
Contribuição a União de Câmaras	R\$	14.400,00
* Transferências Intra-Orçamentárias:		
- Contribuição ao RPPS	R\$	130.143,12
- Aporte p/ cobertura do déficit atuarial ao RPPS	R\$	198.570,33

Dourados, MS, 31 de dezembro de 2020.

  
**LUCY VANDA PALÁCIO ALVES MARQUES**  
 Contadora

# OUTROS ATOS

## ATA - FMU

### Republica-se por incorreção

**ATA DE Nº 003/2023**  
**Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização**  
**FMU**

Aos Quinze dias do mês de Março do ano de Dois mil e vinte e três (15/03/2023), reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Planejamento, em reunião ordinária, às oito e meia horas 08h30min, com a presença dos seguintes membros do Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização – FMU: Romualdo Diniz Salgado Junior (Presidente do Conselho Fiscalizador), Adriana Benicio Toneloto, (representante titular do Departamento de Urbanismo/Seplan), Nei Fernando da Silva Karling (Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano/CMDU), Jeniffer Naiara de Lima Lopes, (Representante dos Órgãos Seccionais- SEGOV). Para conhecimento dos conselheiros, foi apresentada pauta da presente reunião com o seguinte assunto: 1- Reserva no valor aproximado de R\$ 472.000,00 para custear Aquisição de Veículos Automotores, 02 (duas) Motocicletas, 02 Baús e 02 capacetes. 2- Reserva no valor aproximado de R\$ 850.000,00 para custear Aquisição de Sistema de Gestão Territorial -ESRI. 3- Reserva no valor aproximado de R\$ 20.000,00 para custear Licença vitalícia de programas para gerenciar banco de dados (NAVICAT) e integrar sistemas (Duas extensões do programa ZWCAD). 4- Reserva no valor aproximado de R\$ 120.000,00 para custear Aquisição de equipamentos topográficos (Estação Total), GPS de Navegação, GPS PPK e Drone. 5- Reserva no valor aproximado de R\$ 160.000,00 para custear aquisição de Computadores, Monitores e peças de reposição para computador de mesa. 6- Reserva aproximada no valor de R\$ 7.000,00 para custear aquisição de Trenas manuais e a Laser. Nada mais havendo a tratar nesta reunião foi encerrada e lavrada a ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros e publicada no diário oficial deste Município. Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Dourados/MS, 15 de Março de 2023.

**Romualdo Diniz Salgado Junior**  
**Presidente do Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização**

**Adriana Benicio Toneloto Galvão**  
**Representante do Departamento de Urbanismo/SEPLAN**

**Nei Fernando da Silva Karling**  
**Representante do Conselho Municipal de Diretrizes Urbana/CMDU**

**Jeniffer Naiara de Lima Lopes,**  
**(Representante dos Órgãos Seccionais- SEGOV)**

## ATA - PREVID

### ATA Nº 13/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM DEZOITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária tendo como objetivo a seguinte pauta: 1) Aplicação de valores recebidos provenientes dos cupons semestrais dos Fundos de Investimentos da Caixa Econômica Federal e do Banco Do Brasil. Estavam presentes os seguintes membros: Andréa Londero Bonatto, Márcio Fernandes Vilela Rodrigues, Luiz Constâncio Pena de Moraes e José dos Santos da Silva. Os membros Luis Carlos Rodrigues Moraes, Theodoro Huber Silva e Orlando Conceição Malheiros justificaram a ausência. Constatado quórum, o Presidente do Comitê de Investimentos iniciou a reunião e solicitou inclusão da seguinte pauta: reunião remota com representante da Instituição Grid Investimentos, sendo tal solicitação aprovada por unanimidade. A reunião remota teve início com a representante da Instituição Grid Investimentos, Sra. Priscila Navarro, que contextualizou sobre o cenário atual destacando que dados externos dos EUA e da China, como o aumento da taxa de juros americana pelo FED e o baixo consumo na China estão impactando negativamente a bolsa brasileira. Quanto ao cenário brasileiro existe um otimismo, ela ressaltou que duas agências de rating melhoraram a nota de crédito do Brasil e que esse ciclo de queda da taxa de juros impulsiona o crescimento e o consumo e é um momento de oportunidade em investimento em renda variável, porém acredita que deve se manter a preocupação em proteger a carteira. Para isto, apresentou o Fundo Icatu Vanguarda Long Biased FIM, CNPJ nº 35.637.151/0001-30, que tem como objetivo gerar retorno real atrativo no longo prazo. O book de bolsa representa a maior posição do fundo. A exposição à bolsa flutuará de forma significativa ao longo do tempo, com exposição líquida variando de 30% a 100% com ponto neutro em 70%. Por ser um fundo institucional, ele não faz alavancagem e nem venda a descoberto de ações. A posição máxima de um ativo é de 15%, e de um setor 30% do fundo. A posição short (vendida) do fundo é composta somente por índices futuros. Além da bolsa, é ajustada a exposição do fundo aos ciclos de mercado com juros e inflação via ativos ou derivativos e posições em moeda serão utilizadas somente de forma mais oportuna para proteção da carteira. Finalizada a reunião remota, ficou decidido que para a próxima reunião deverá ser solicitada a análise deste fundo junto à Empresa de Consultoria LDB. Quanto aos valores recebidos provenientes dos cupons semestrais, o Comitê de Investimentos, por consenso dos membros presentes, decidiu que os valores referentes aos cupons dos fundos BB PREV IPCA III CNPJ nº 19.303.795/0001-35, BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI CNPJ nº 44.345.590/0001-60, CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS RF CNPJ nº 18.598.088/0001-50, CAIXA BRASIL 2030 I TP RF CNPJ nº 18.598.042/0001-31 e CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS RF CNPJ nº 18.598.088/0001-50, serão aplicados no fundo BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI CNPJ nº 13.077.418/0001-49, vinculado à Conta Corrente nº 65.000-5 do Banco do Brasil, por se tratar de um fundo de liquidez em D+0 e que nesse ano está superando a meta atuarial. Em relação à alocação dos cupons do fundo FI CAIXA BRASIL 2030 II TP RF CNPJ nº 19.769.046/0001-06, serão aplicados no próprio fundo. Ficou decidido que após recebimento da análise dos fundos solicitada para a Empresa de Consultoria LDB, conforme ata anterior, será realizada nova reunião para decisão de reposicionamento da carteira e possível realocação de aplicações. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo eu, Márcio Fernandes Vilela Rodrigues, lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada fica assinada por todos os presentes.

**Márcio Fernandes Vilela Rodrigues**  
**Presidente**

**Andréa Londero Bonatto**  
**Membro**

**Luiz Constâncio Pena de Moraes**  
**Membro**

**José dos Santos Silva**  
**Membro**

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

JAUQUELINE DOS SANTOS 04088677102 torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS para a atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, localizado na Rua Monte Castelo, nº 385, Jardim Maringá, Dourados MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS) a Licença Prévia –LP, para a atividade de Usina de Resíduos da Construção Civil e Demolições (URCCD), localizada na Rodovia Dourados/Porto Cambira, Km 16, Aterro Sanitário – Distrito Industrial, no município de Dourados-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ALM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM, a Licença Simplificada (LS) para atividade de Loteamento Urbano, Pavimentação Asfáltica e Sistema de Drenagem Pluvial, localizado no Imóvel designado por “Área AP”, rememorado pelo lote “Parte da Chácara nº 151” matrícula - 121.234, Perímetro Urbano, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM, Licença Prévia - LP, para atividade de Usina de triagem de Resíduos - UTR, localizado na Rodovia Dourados/porto cambira, KM 16, Aterro Sanitário, Distrito Industrial, município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA LTDA, CNPJ 51.580.953/0001-07 torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Bares e Outros Estabelecimento Especializado em Servir Bebidas, com Entretenimento, Localizada á Rua Weimar Gonçalves Torres 5725, Vila São Francisco, Dourados – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**EXTRATO - PREVID****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021/PREVID**

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD e a empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.341.935/0001-25

PROCESSO: nº 007/2021/PreviD, Pregão Eletrônico, Edital nº 002/2021/PreviD.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de investimentos em Regimes Próprios de Previdência Social, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses da vigência contratual inicialmente estabelecido na cláusula 7.1. do contrato originário; O reajuste dos valores inicialmente estabelecidos nas Cláusulas 3.1. e 4.1. do instrumento contratual originário, nos moldes do subitem 4.3. do instrumento contratual originário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas pactuadas no contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

VALOR GLOBAL: Valor: R\$ 34.422,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

EMPENHO: Nº 171/2023.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se o período de 09/09/2023 a 08/09/2025.

FISCAL DE CONTRATO: Dhiego Thoquez.

GESTOR DE CONTRATO: Fernando Abreu Pinto.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**EDITAL - CMJ****EDITAL N º 01 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.****EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE DOURADOS – MS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO MANDATO : BIÊNIO 2023-2025**

O Conselho Municipal da Juventude de Dourados-MS (CMJ Dourados), no uso de suas atribuições legais e delegadas, na forma da Lei 4.080, de 05 de janeiro de 2017, dispõe sobre o regulamento do processo eleitoral dos conselheiros da sociedade civil para eleição do Conselho Municipal da Juventude de Dourados-MS do biênio 2023 - 2025;

Considerando que há a necessidade de eleger novos conselheiros para as cadeiras de representantes da sociedade civil para a gestão 2023 – 2025, conforme consta em lei, sendo constituída a Comissão Eleitoral por meio da Resolução nº34 /SEMAS publicada em Diário Oficial de 28 de Agosto de 2023, RESOLVE:

CONVOCAR os movimentos e entidades civis sem fins lucrativos, que atuam no campo dos direitos e da promoção da JUVENTUDE, e que desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano, para participarem do processo de Eleição do biênio 2023 - 2025. Conforme segue abaixo.

**1 – DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo eleger os representantes da Sociedade Civil para o Biênio do Conselho Municipal da Juventude –CMJ (2023 a 2025).

**EDITAL - CMJ**

1.2 O processo eleitoral visa preencher 10 (dez) vagas de representação não governamental no CMJ.

1.3 Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um suplente.

**2 – DAS VAGAS E REQUISITOS**

2.1 Dispõe sobre as regras para a eleição dos conselheiros da sociedade civil dos segmentos previstos nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º da Lei 4.080, de 05 de janeiro de 2017:

04 (quatro) representantes do Movimento Estudantil, sendo:

02 (dois) representantes do Ensino Médio;

02 (dois) representantes do Ensino Superior.

02 (dois) representantes de entidades religiosas;

02 (dois) representantes das entidades e clubes de serviços;

02 (dois) representantes de movimentos cultural e desportivo;

os conselheiros descritos acima deverão ser indicados e eleitos em Assembleia Eletiva na Casa dos Conselhos.

2.2 A partir da data de publicação deste Edital, a entidade e/ou organização da sociedade civil que atender os requisitos previstos no presente edital poderá requerer a inscrição para participar da eleição do Conselho Municipal da Juventude, com direito a votar e ser votada. As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo seletivo, deverão apresentar a seguinte documentação:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de no mínimo um ano de funcionamento;

Relatório de Atividades referente ao último ano que comprovem sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades realizadas; atividades executadas em parceria com outras organizações quantidade de pessoas impactadas e demais informações que julgar pertinentes, e comprovação de atuação com matéria em site, jornal, vídeos ou rede social;

Ofício indicando o (a) um candidato citando nome e dados pessoais;

Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

2.3 As informações do item 2.2 deverão ser encaminhadas até as 13h do dia 11 de Setembro de 2023, por meio de ofício através do e-mail [eleicaoocmj-dourados@gmail.com](mailto:eleicaoocmj-dourados@gmail.com) com cópia para [conselhos.dourados@dourados.ms.gov.br](mailto:conselhos.dourados@dourados.ms.gov.br), ou por meio de protocolo físico na Casa dos Conselhos, situada na Rua João Rosa Góes, 395, Centro com horário de atendimento das 8h as 12h.

**3 – DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1 A comissão eleitoral é composta por 4 (quatro) representantes sendo 3 governamental e 1 da sociedade civil.

3.2 Os membros da comissão são impedidos de concorrer ao pleito.

3.3 A comissão eleitoral foi constituída através da Resolução SEMAS nº 034 de 28 de agosto de 2023, e tem a seguinte composição:

Janaina Fátima de Melo ( Casa dos Conselhos )

Sebastião Gabriel Costa Ferreira ( SEMAD)

Sandra Fernandes da Silva ( Casa dos Conselhos)

Manasses Pereira dos Santos ( Sociedade Civil)

3.4 A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral desde sua instalação até a apuração.

3.5 A eleição e os trabalhos de votação, apuração e proclamação dos resultados serão coordenados pela Comissão Eleitoral.

3.6 A comissão divulgará em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições ora feitas pelas Entidades interessadas através do diário oficial do município e das redes sociais e enviado aos e-mails das entidades.

3.7 A entidade e/ou organização que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor um recurso para a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude no prazo de até 1 dia útil, contados a partir data da divulgação do resultado. Estes recursos serão analisados, pela Comissão Eleitoral, em até 01 (dia) útil após o encerramento do prazo para interpô-los.

3.8 A Comissão Eleitoral publicará a listagem final das entidades habilitadas, bem como a data da Assembleia para a eleição da sociedade civil no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da análise das documentações no Diário Oficial de Dourados.

**4 – DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO**

4.1 As Assembleias de votação ocorrerão no dia 23 de setembro de 2023 às 9h na Casa dos Conselhos Rua João Rosa Góes nº395 , a Casa dos Conselhos abrirá a lista de presença das entidades credenciadas às 09h00, encerrando às 09:30h, devendo nesse período de tempo os candidatos das entidades já credenciadas fazerem a assinatura da lista de presença.

4.2 Às 09h30 da data prevista será aberta a Assembleia Eletiva que será presidida pela Comissão Eleitoral.

4.3 As Entidades Habilitadas através dos seus candidatos escolherão por votação, as entidades que irão integrar o Conselho Municipal de Juventude – Dourados/MS, para o mandato 2023/2025. A relação das entidades aptas será divulgada em Diário Oficial do Município, por meio de Resolução da Comissão Eleitoral.

**5 – DA ELEIÇÃO**

5.1 Os candidatos representantes das entidades de cada vaga terão 2 minutos cada para defender sua candidatura em ordem alfabética e enquanto isso a Comissão Eleitoral deverá providenciar as cédulas para a votação em quantidade idêntica ao número de entidades inscritas. Após isso será aberta a votação.

5.2 A votação será por entidade para cada vaga de titular do CMJ.

5.2.1 Os Candidatos (as) votantes representantes de entidades da sociedade civil deverão ter entre 16 e 30 anos.

5.2.2 Poderão votar na Assembleia Eletiva todas as entidades e movimentos devidamente inscritos, deferidos e divulgados em diário oficial.

5.3 A Comissão Eleitoral distribuirá as cédulas para os (as) candidatos (as) das entidades votantes.

**EDITAL - CMJ**

5.4 Durante a distribuição a Casa dos Conselhos deve fazer o controle, através da lista de entidades deferidas, daquelas votantes que já receberam a cédula.

5.5 Após estar em posse da cédula, o candidato da entidade deverá se conduzir até a urna, previamente preparada pela Comissão Eleitoral, escolher entre seus candidatos marcando seus votos e, após isso, depositando a cédula na urna.

5.6 Cada votante poderá votar em 2 (dois) candidatos do segmento que representa.

5.7 Se o votante tiver optado por votar em apenas um candidato para uma vaga, deverá ser considerado esse voto e o segundo contabilizado como branco.

5.7.1 Se um votante tiver optado por votar no mesmo candidato duas vezes o primeiro voto deve ser considerado e o segundo contabilizado como nulo.

5.7.2 Se um votante tiver optado por votar em mais de dois candidatos para uma vaga todos esses votos devem ser anulados.

6- Da apuração e do Resultado.

6.1 Após todos os votantes terem votado, a Comissão Eleitoral decretará o fim da votação e procederá a apuração no mesmo local onde está ocorrendo a Assembleia.

6.2 Um integrante da Comissão Eleitoral deverá conferir a regularidade da cédula, enquanto os outros deverá ler os votos em voz alta, conferir os votos lidos e registrá-los para contabilização.

6.3 Pelo menos um dos candidatos para cada tipo de entidades/vagas poderá acompanhar o processo de contagem de perto atuando como fiscal.

6.4 A Comissão Eleitoral é que decidirá por voto de maioria simples se um voto deverá ser anulado ou não.

6.5 Serão declarados eleitos pela Comissão Eleitoral os candidatos mais votados de acordo com a quantidade de vaga de cada segmento.

6.6 Em caso de empate de dois candidatos na primeira posição ambos estarão declarados eleitos.

6.6.1 Em caso de empate em uma vaga, somente as entidades que empatarem, disputarão novo sufrágio, em voto aberto, através da leitura da lista e declaração de voto das entidades.

6.6.2 Em caso de empate de mais de dois candidatos na primeira posição deverá ser feita eleição por aclamação para desempate, em que os votantes votaram se manifestando, a Comissão Eleitoral deverá contabilizar os votos.

6.3 A proclamação e homologação do resultado serão realizadas após o término da eleição, devendo ser publicado e divulgado em formato de decreto de nomeação assinado pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 5 dias úteis do término da Assembleia.

6.3.1 Os membros eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária subsequente à Assembleia Eletiva. Reunião a qual será realizada a eleição da nova Mesa Diretora do CMJ, com a presença dos novos representantes governamentais e não governamentais.

7. Disposições finais

7.1 Em caso de não haver inscrições suficientes para suprir todas as vagas de titulares e suplentes previstas para entidades, a nova Mesa Diretora deverá oficiar, a partir da sua primeira reunião do Plenário do CMJ, as respectivas entidades solicitando indicações para essas vagas remanescentes.

7.2 As entidades interessadas deverão indicar mediante ofício os interessados e estes deverão comparecer à reunião do Plenário do CMJ subsequente à descrita no parágrafo anterior.

7.3 Nesta reunião o Plenário do CMJ deverá votar para aceitar os indicados pelas entidades ou não, podendo votar entre os interessados se houver mais de um indicado para cada vaga remanescente e a posse será imediata.

7.4 Casos omissos durante a Assembleia Eletiva deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Janaina Fátima de Melo**  
**Predidente da Comissão Eleitoral .**

**Sebastião Gabriel Costa Ferreira**  
**Sandra Fernandes da Silva**  
**Manasses Pereira dos Santos**

**RESOLUÇÕES - CMDCA****Resolução Nº 016/2023**

Dourados – MS, 28 de agosto de 2023

Dispõe sobre a suplência do Conselheiro Tutelar Benoni Gonçalves Teixeira Junior

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho. Considerando o disposto no Art. 46, da Lei Complementar nº 226, de 09 de setembro de 2013.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Maria de Lurdes da Silva Paiva para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de afastamento do Conselheiro Tutelar Benoni Gonçalves Teixeira Junior a partir de 04/09/2023 a 11/09/2023.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Ruan Jacob Bianchi Aguiar**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

**RESOLUÇÕES - CMDCA****Resolução Nº 017/2023**

Dourados – MS, 28 de agosto de 2023

Dispõe sobre a suplência do Conselheiro Tutelar Tiago Fernando Aquino Soares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho. Considerando o disposto no Art. 46, da Lei Complementar nº 226, de 09 de setembro de 2013.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Maria de Lurdes da Silva Paiva para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de férias do Conselheiro Tutelar Tiago Fernando Aquino Soares a partir de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Ruan Jacob Bianchi Aguiar**

**PRESIDENTE DO CMDCA**

---

**Resolução Nº 018/2023**

Dourados – MS, 28 de agosto de 2023

Dispõe sobre a suplência do Conselheiro Tutelar Nazareti de Almeida Lopes Leguizamom

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho. Considerando o disposto no Art. 46, da Lei Complementar nº 226, de 09 de setembro de 2013.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Luiza Mara Rodrigues para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de férias da Conselheira Tutelar Nazareti de Almeida Lopes Leguizamom a partir de 18/09/2023 a 02/10/2023.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Ruan Jacob Bianchi Aguiar**

**PRESIDENTE DO CMDCA**